LEI Nº 3.260/92

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DA EMPRESA WHITE MARTINS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido prorrogação de prazo de 03 (treis) anos a partir de 28.08.92, para a Empresa White Martins instalar sua indústria no terreno que lhe fora dado através de Lei Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que m o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE SETEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal